

Regulamento de Utilização do Auditório da Casa da Literatura de Macau

O presente regulamento, considerado como aditamento ao "Regulamento Geral e Guia de Aluguer/Cedência de Espaços do Instituto Cultural", visa regularizar a utilização pelas associações/indivíduos requerentes, sendo a sua observação obrigatória:

I. Informações de espaços

Designação do espaço	Área	Lotação	Tempo de utilização disponível*
Sala polivalente B	aproximadamente 30 m ²	20-30	De terça-feira a domingo 10h00-18h00

^{*}Encerra às segundas-feiras

II. Natureza das actividades

- 2.1 Actividades relacionadas com a promoção da literatura.
- 2.2 Actividades relacionadas com o intercâmbio literário.
- 2.3 Actividades como palestras, workshops, exposições, entre outras.

III. Organização e equipamentos

- 3.1 A associação/indivíduo deve proceder à verificação do local, antes e após a actividade, que será acompanhada por um funcionário do Instituto Cultural.
- 3.2 A associação/indivíduo deve informar antecipadamente a data em que pretende organizar o espaço, que deve ser realizada, na medida do possível, dentro do horário de funcionamento do local. Se esta for realizada fora do horário de funcionamento, será necessário coordenar antecipadamente com os funcionários do IC.
- 3.3 As actividades apenas deverão ser concretizadas no âmbito do espaço aprovado, não devendo afectar o normal funcionamento da Casa da Literatura de Macau.
- 3.4 Caso seja necessário utilizar as instalações do local cedido, tal deve ser indicado no formulário para que o IC possa fazer os preparativos com antecedência. Não serão aceites pedidos após a submissão do formulário.
- 3.5 Durante a preparação e organização do espaço, a associação/indivíduo deve evitar utilizar qualquer material (como pregos, parafusos, adesivos de dupla

文化局 格式六

A-4 規格印件 2022 年 1 月 Formato A-4 Imp. Jan. 2022



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

face ou adesivos de alta aderência) que possa danificar a parede, o chão ou qualquer outro elemento existente nas instalações.

3.6 A associação/indivíduo deve assegurar a devolução das instalações e o equipamento instalado nas salas polivalentes nas mesmas condições em que foram entregues. Em caso de danos, a associação/indivíduo será responsável e terá que indemnizar o IC.

IV. Normas de utilização

- 4.1 Durante a utilização do espaço, a associação/indivíduo deverá estar sempre presente no local para resolver eventuais problemas que possam ocorrer; Deve ainda providenciar pessoal suficiente para manter a ordem e assegurar o bom funcionamento do evento. O IC não faculta os seus funcionários para apoio.
- 4.2 A associação/indivíduo deverá assegurar todas as condições higiénicas, e retirar o lixo bem como todos os materiais utilizados antes de devolver o espaço.
- 4.3 O IC reserva-se o direito de rever, modificar e interpretar tanto o presente regulamento geral de aluguer/utilização de espaços como os regulamentos de utilização dos espaços envolvidos;

文化局 格式六 IC - Modelo 6